



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
FELIXLÂNDIA**

CNPJ: 05.048.696/0001-40

Rua Menino Deus, nº 86 – Centro – Felixlândia – MG.

CEP: 39.237-000 – Tel: (38) 3753.1135

IPREMFEL

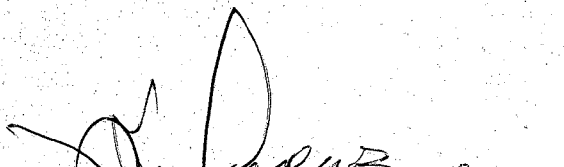
PORTARIA Nº 009/2019

A Superintendente Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Felixlândia - IPREMFEL, nas atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso V da Lei Municipal nº 1.667/2007, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao Tempo de Contribuição, sem paridade, nos termos do Art. 14, §1º da Lei Municipal Nº 1.667/2007 c/c Art. 40, § 1º, I da CF/1988, ao servidor, Sr. **CÁSSIO WILLIAM ALVES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 037.548.956-80, matrícula 712, no cargo efetivo de Professor da Educação Básica PEB I, Nível II, Grau D, lotado no Departamento de Educação, a partir de 02 de Setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Felixlândia, 10 de Setembro de 2019


Wanderlene de Carvalho Barbosa
Superintendente Executiva

PUBLICADO NO
DIÁRIO DE AVISOS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA
EM 10/09/19

